

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ADVOGADO(A) PARA O NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE BAIANA DE DIREITO E GESTÃO

A Coordenação do Curso de Direito, no uso de suas atribuições, publica edital de abertura de SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA ADVOGADO(A) PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (NPJ) da Faculdade Baiana de Direito e Gestão.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Seleção será realizada sob a responsabilidade desta Coordenação, obedecidas as normas do presente Edital.

Art. 2º. A inscrição é gratuita.

Art. 3º. O salário mensal do Advogado(a) contratado(a) para atuação no NPJ equivale a R\$ 3.001,43 (três mil e um reais e quarenta e três centavos), além do fornecimento de cartão de benefícios, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), bem como transporte mensal.

Art. 4º. A carga horária de atividades é de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 5º. Além das demais atribuições legais, o advogado que atua no Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Baiana de Direito e Gestão também possui a função de orientar os estagiários no desenvolvimento de atividades de prática jurídica extrajudicial e judicial, além de corrigir os atos processuais e petições por eles praticados e/ou elaborados, tanto no âmbito do NPJ, quanto em ambiente externo, a exemplo de fóruns e demais órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública, direta ou indireta.

II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, **das 12h00 do dia 25/09/2025 (QUINTA-FEIRA) às 18h00 do dia 01/10/2025 (QUARTA-FEIRA)**, na recepção da Faculdade Baiana de Direito e Gestão.

Art. 7º. Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deve:

- a) comprovar estar regularmente inscrito na OAB, apresentando cópia da sua carteira de identidade de advogado ou certidão original emitida pela Seccional da OAB em que estiver inscrito;
- b) preencher o formulário de inscrição, apresentando informações e declarações verdadeiras;
- c) anexar ao formulário de inscrição cópias do comprovante de residência e dos documentos comprobatórios das suas alegações, relativos aos critérios de classificação indicados no presente Edital – Vide Item VI.

III - DAS FASES DA SELEÇÃO

Art. 8º. A seleção será composta de duas fases obrigatórias:

- a) Classificação;
- b) Entrevista.

IV – DAS VAGAS

Art. 9º. Será ofertada 01 (uma) vaga, com possível formação de cadastro reserva pelo prazo de 6 (seis meses), a contar após o final da presente seleção.

V – DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 10. A etapa de classificação ocorrerá no período compreendido entre os dias **02/10/2025 (QUINTA-FEIRA)** e **03/10/2025 (SEXTA-FEIRA)**, através dos critérios indicados no Item VI, infra.

Art. 11. Será excluído da seleção o candidato que não atender aos requisitos deste Edital, bem como à legislação.

VI – DOS CRITÉRIOS DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 12. Os critérios de classificação adotados para o presente processo seletivo são os seguintes, correspondendo à pontuação a seguir descrita:

a) Tempo de Exercício da Advocacia:

- Até 1 Ano – 02 pontos;
- Até 2 Anos – 04 pontos;
- Até 3 Anos – 06 pontos;
- Até 4 Anos – 08 pontos;
- Até 5 Anos – 10 pontos;
- Mais do que 5 Anos – 12 pontos.

b) Instituição em que concluiu a Graduação em Direito:

- Egresso da Faculdade Baiana de Direito – 7 pontos.

c) Titulação Acadêmica:

- Especialização, *lato* ou *stricto sensu*, em Direito – 03 pontos.

§ 1º. A forma de comprovação do tempo de exercício da Advocacia dar-se-á pela apresentação de, pelo menos, 03 (três) petições diferentes para cada ano de exercício da profissão, assinadas e protocoladas pelo (a) candidato em processos judiciais, sendo admitidas aquelas peças que possuírem fundamentação, sendo elas: petição inicial, contestação, réplica, reconvenção, recursos, contrarrazões e/ou pedidos de cumprimento de sentença.

§ 2º. Para contagem do tempo de exercício da Advocacia só serão considerados os atos praticados a partir da data de compromisso do candidato na OAB, a ser comprovada mediante apresentação da carteira de identidade do Advogado expedida pela OAB ou certidão válida expedida pela OAB em que conste tal informação;

§ 3º. Para a comprovação da Instituição em que concluiu a Graduação em Direito, o candidato deverá apresentar Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação em Direito emitida por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

§ 4º. Para a comprovação da titulação acadêmica, o candidato deverá apresentar cópia do diploma/certificado de conclusão do curso de pós-graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

§ 5º. Os documentos descritos nos parágrafos anteriores deverão ser apresentados na via original, acompanhados de cópias simples, que serão conferidas pela Faculdade Baiana de Direito no ato de entrega. As cópias instruirão a ficha de inscrição e ficarão em poder da Faculdade, sendo descartados após a conclusão do processo seletivo.

Art. 13. Participarão da presente seleção os 20 (vinte) primeiros candidatos validamente inscritos no presente certame.

Art. 14. O resultado da classificação estará disponível para o candidato no dia **03/10/2025 (SEXTA-FEIRA)**, no turno vespertino, nas dependências do NPJ e da Faculdade, e será também enviado para o e-mail indicado pelo candidato na ficha de cadastro.

VII – DA ENTREVISTA

Art. 15. Os **10 (dez) primeiros candidatos** classificados com base no Item VI, supra, deverão comparecer à Secretaria Acadêmica da Faculdade Baiana de Direito e Gestão para a fase de entrevista, que acontecerá no dia **07/10/2025 (TERÇA-FEIRA), às 14:00 horas**.

§ 1º. É obrigatória a presença à fase de entrevista. O atraso ou a ausência à fase da entrevista provocará a imediata eliminação do candidato do processo seletivo.

§ 2º. A fase de entrevista possui caráter eliminatório e classificatório, tendo como objetivo a identificação de um candidato cujo perfil seja adequado para atuação no Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Baiana de Direito e Gestão, podendo ser atribuída pontuação entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos pelos avaliadores, caso o candidato não seja eliminado.

§ 3º Em caso de empate na classificação final dos(as) candidatos(as), será adotado como critério de desempate a maior pontuação obtida na fase de **entrevista**, de modo a garantir a seleção do candidato que demonstre maior adequação ao perfil e às necessidades da vaga disponibilizada.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A contratação do candidato(a) observará a ordem de classificação, de acordo com os critérios indicados neste Edital.

§ 1º. Uma vez convocado para ser contratado, o candidato deve, em até dez dias, comprovar não ter sofrido nenhuma sanção disciplinar imposta pela OAB.

§ 2º. A comprovação do disposto no parágrafo anterior deve se dar através da apresentação de certidão original e válida expedida pela Seccional da OAB em que o candidato estiver inscrito como Advogado.

§ 3º. Para os fins dos parágrafos anteriores, caso o Advogado possua inscrição em mais de uma Seccional da OAB, ele deve apresentar certidões de todas as Seccionais em que estiver inscrito.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Será excluído da seleção o candidato que:

- a) fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos deste edital.

Art. 18. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação dos termos e condições estabelecidos neste edital e na Legislação, não lhe sendo lícito alegar desconhecimento.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Direito e pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica.

Salvador/BA, 24 de setembro de 2025.

Mayana Sales Marreca
Mayana Sales
Coordenação Acadêmica

Fernando Leal Neto
Fernando Leal Neto
Coordenação do Núcleo de Pesquisa e Extensão

Lara R. Pinho Soares
Coordenação Núcleo de Prática Jurídica